COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 159/2019 - CCJ
PROJETO DE LEI Nº 125/2019

Relator Designado: Nilson Antonio da Silva - PRP

Cuida-se de propositura, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Constata-se que a presente proposta visa abrir dotação orçamentária específica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, correspondente ao Convênio BPC – Benefício da Prestação Continuada, na ficha orçamentária 752 – Material de Consumo.

Em observancia ao disposto no art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e art. 174, IV, do Regimento Interno da Câmara, deve-se mencionar que a iniciativa legislativa está exata, vez que a competência d matéria desta natureza é exclusiva do Prefeito.

Verifica-se ainda, que os recursos utilizados para atender as despesas decorrentes da presente proposta serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para os gastos desprovidos de dotação orçamentária.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que dispõe:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Verifica-se por fim, que o Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade a presente proposta, conforme Resolução de nº 227, expedida pelo Conselho supracitado.

Diante do exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO DA SILVA
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por NILSON ANTONIO DA SILVA 824.868.838-00
Data: 17/09/2019 17:28

Assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 047.399.978-19
Data: 17/09/2019 17:36

Assinado por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS 067.952.458-45
Data: 17/09/2019 17:43

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 17/09/2019 19:50